

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 001/2022/MTI

INTERESSADA - **TELEFÔNICA BRASIL** , CNPJ:xxx.

01)Relação de Localidades a serem atendidas e respectiva estimativa de número de pontos em potencial

\*\*\* não foi informado os endereços dos 2.285 pontos no qual deveria ser atendido, precisamos fazer antecipadamente a consulta de viabilidade e investimento de cada localidade.

Solicitamos que seja disponibilizado para consulta.

### RESPOSTA:

Sugestão aceita

Será anexado ao Edital, lista das localidades dos possíveis pontos para contratação. Ressaltamos que trata-se de estimativa, e por se tratar de parceria a MTI não tem a obrigação de contratação.

Edital alterado.

02) 2.14. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços desde que previamente aprovada pela MTI e até o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de pontos em potencial previstos no ANEXO III.

\*\*\* solicitamos a exclusão desse item ou a retirada do percentual. Em vista da grande quantidade de pontos a serem atendidos.

### RESPOSTA:

Aceito, o edital será retificado. Os termos da subcontratação e demais serão disciplinados no modelo de negócio a ser construído entre a MTI e o vencedor, não podendo ultrapassar o limite de 50%.

03) 2.6.2. As localidades que inicialmente serão atendidas por outra tecnologia que não fibra óptica, a PARCEIRA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Modelo de Negócio, para a migração destes para a tecnologia de conexão por fibra óptica (segundo cronograma do projeto de expansão apresentado pela PARCEIRA, conforme preenchimento da Tabela C, Anexo V.

\*\*\* obrigatoriedade de implantação de fibra e prazo muito curto para implantação. Entendemos que se o serviço estiver sendo fornecido independente da tecnologia não deverá ser obrigatório a mudança.

### RESPOSTA:

Em virtude do atendimento de projeto estruturante do Governo do Estado de Mato Grosso, o requisito citado é obrigatório e indispensável, sendo assim, sugestão não aceita.

